



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GOVERNO MUNICIPAL



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

- GABINETE DO PREFEITO
- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- SEC. DE DESENV. URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE SAUDE
- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC. REC. HID. E DESEN. RURAL
- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

02. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS:

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Veículo tipo Camioneta cabine dupla – Toyota Hillux	
2	Veículo tipo Popular motor 1.0 Ford Ka e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

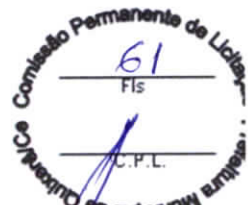
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Caminhão Volkswagen 26680 Advan - Basculante Caçamba 6x4 Trucada ano 2013	OSF 6647
2	Caminhão Cisterna Pipa Mercedes-Benz Atron 2729 K ano 2013" -	OST 4668
3	Pá Carregadeira W 130 ZB New Holand ano 2013"	-
4	Motonivelador (Patrol) - Caterpillar 120k ano 2013",	-
5	Veículo Caçamba Iveco – Ano 2020	-
6	Veículo Pá Carregadeira – Ano 2020	-
7	Veículo Caminhão Pipa 18.0000L – Ano 2020	-
8	retroescavadeira JCB ano 2013 e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Microonibus Volare V6 ano 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HYC 7982
2	Ônibus Volksbus 17-210 ano 2002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HWY 9015
3	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2012/2013 – FUNDEB	OSB 5881
4	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2012/2013 – FUNDEB	OSC 5711
5	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2012/2013 – FUNDEB	OSP 7881



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GOVERNO MUNICIPAL



6	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2014/2015- FUNDEB	OSP 6330
7	Ônibus Mercedes-Benz ano 2014/2015 – FUNDEB	PMY 5604
8	Ônibus Volksbus 15-190 ano 2011 – FUNDEB	OCL 4943
9	Microonibus Marcopolo Volare V8 ano 2012/2013– FUNDEB	ORX 9939
10	Microonibus Marcopolo Volare 4x4 ano 2014/2015	PNV 5541
11	Microonibus Iveco ano 2010- FUNDEB e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	NUU 6331

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Microônibus Mercedes Benz ano 2018/2019 -SECRETARIA DE SAUDE	POT 4117
2	Fiorino - Fiat 1.3 ano 2010 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	NVF 5038
3	Saveiro - Volkswagen 1.6 ano 2012/2013" - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	OSH 2109
4	Fiorino - Fiat 1.4 ano 2015 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	PMZ 1495
5	"Montana - Chevrolet 1.4 ano 2017/2018 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	POL 0391-
6	Splinter Mercedes Benz ano 2018/2019 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE;	POS 4947
7	Sandero Renault 1.6 ano 2012 -ATENÇÃO BASICA	OCL 8320
8	Fiat Uno Mille Economy 1.0 ano 2012/2013" - ATENÇÃO BASICA	OIL 8354
9	Toyota Etios Harth Motor 1.5 ano 2014/2015" - ATENÇÃO BASICA	PMG 7419
10	Chery Look 1.0 ano 2017/201 - ATENÇÃO BASICA	GJL 9886
11	Chery Look 1.0 ano 2017/2018- ATENÇÃO BASICA	GBS 8108
12	Fiat Palio Fire 1.0 ano 2013 - VIGILANCIA EM SAUDE	PMD 5350
13	Moto Honda CG125 ano 2002- HWK 2983, VIGILANCIA EM SAUDE	HWK 2983
14	Fiat Strada ano 2019 e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano.	PNZ 4705

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	FIAT UNO MILLE	OIQ 5034
2	RENAULT CLIO	FJH 5004
3	Fiat Grand Siena e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano.	

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DES. RURAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Moto Dafra-Speed 150 ano 2009/2010	NVB 8003
2	Moto Dafra-Speed 150 ano 2009/2010	NVD 8593
3	Moto Honda Fan 125 ano 2006	HXQ 9562
4	Trator Massey Ferguson MF 4275 4RM ano 2016	
5	Trator Massey Ferguson MF 4275 4RM ano 2016"	
6	Grade Aradora – 01	
7	Grade Aradora – 02	
8	Grade Aradora – 02	
9	Plantadeira	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GOVERNO MUNICIPAL



10	Debulhadeira	
11	Trator Massey Ferguson MF 4275 4RM ano 2016 e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/VEICULO – MONTADORA	PLACAS
1	Microonibus Volare V8 ano 2009/2010" - NRE 2339 - e demais veículos que forem adquiridos por esta secretaria no decorrer do ano	OCL 8320

- 2.1. Os veículos que forem adquiridos (novos) por esta municipalidade durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

3. PAUTA DOS PRODUTOS COM VALORES.

LOTE 01 - CÂMARAS E PROTETORES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	PROTETOR 1000/20	100	UNIDADE	47,40	4.740,00
2	PROTETOR DE PNEU ARO 16	24	UNIDADE	45,68	1.096,32
3	PROTETOR DE PNEU 900/20	100	UNIDADE	47,95	4.795,00
4	CÂMARA DE AR 1000/20	100	UNIDADE	168,08	16.808,00
5	CÂMARA DE AR 900/20	100	UNIDADE	146,03	14.603,00
6	CÂMARA DE AR 16	34	UNIDADE	101,68	3.457,12
7	CÂMARA DE AR REF. 12.4-24	10	UNIDADE	235,51	2.355,10
8	CÂMARA DE AR REF. 18.4-30	10	UNIDADE	548,05	5.480,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					53.335,04
LOTE 02 - BATERIAS DIVERSAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
9	BATERIA 5 AMP	2	UNIDADE	109,38	218,76
10	BATERIA 100AMP	8	UNIDADE	737,13	5.897,04
11	BATERIA 150AMP	78	UNIDADE	1.193,33	93.079,74
12	BATERIA 50 AMP	4	UNIDADE	391,83	1.567,32
13	BATERIA 60 AMP	32	UNIDADE	423,33	13.546,56
14	BATERIA 75 AMP	2	UNIDADE	689,87	1.379,74
15	BATERIA 90 AMP	8	UNIDADE	761,02	6.088,16
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					121.777,32
LOTE 03 - PNEUS DIVERSOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
16	PNEU REF. 215/75 R17,5	52	UNIDADE	1.179,64	61.341,28
17	PNEU REF. 175/70 R14 88T	56	UNIDADE	549,60	30.777,60
18	PNEU REF. 175/70 R13	78	UNIDADE	335,12	26.139,36
19	PNEU 175/65 R14	156	UNIDADE	406,30	63.382,80
20	PNEU REF. 185/60 R15	28	UNIDADE	449,60	12.588,80
21	PNEU REF. 185/65 R15	24	UNIDADE	486,23	11.669,52
22	PNEU REF. 225-75 R16	24	UNIDADE	1.127,80	27.067,20
23	PNEU REF. 205/60 R 16	60	UNIDADE	528,53	31.711,80
24	PNEU DIRECIONAL - 275/80 R22.5	48	UNIDADE	2.273,29	109.117,92
25	PNEU REF. 265-65 R 17	24	UNIDADE	1.314,77	31.554,48
26	PNEU REF. 750/16	10	UNIDADE	889,78	8.897,80
27	PNEU 205/60 R 15	28	UNIDADE	763,30	21.372,40
28	PNEU DIANTEIRO -12.5 - 80 L3	4	UNIDADE	2.517,54	10.070,16
29	PNEU TRASEIRO - 17.5 - 25 L3	4	UNIDADE	6.093,92	24.375,68
30	PNEU REF. 12.4-24 12 LONAS	10	UNIDADE	1.920,26	19.202,60
31	PNEU REF. 18.4-30 12 LONAS	10	UNIDADE	5.497,86	54.978,60
32	PNEU 1400/24 L3	4	UNIDADE	6.429,91	25.719,64
33	PNEU 20/5.25 L3	8	UNIDADE	9.105,85	72.846,80
34	PNEU 90/90 - 18	4	UNIDADE	170,32	681,28
35	PNEU 17.5 - 25 20 L3	4	UNIDADE	7.538,56	30.154,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
GOVERNO MUNICIPAL



36	PNEU TRAÇÃO - 215/75 R 17.5	48	UNIDADE	1.337,97	64.222,56
37	PNEU TRAÇÃO - 900/20	48	UNIDADE	1.530,64	73.470,72
38	PNEU TRAÇÃO - 1000/20	32	UNIDADE	2.566,87	82.139,84
39	PNEU TRAÇÃO - 275/80 R. 22.5	96	UNIDADE	2.023,51	194.256,96
40	PNEU TRAÇÃO - 295/80 R 22.5	16	UNIDADE	3.136,48	50.183,68
41	PNEU DIRECIONAL - 1000/20	12	UNIDADE	2.212,21	26.546,52
42	PNEU DIRECIONAL - 295/80 R 22.5	8	UNIDADE	2.561,30	20.490,40
43	PNEU DIRECIONAL - 215/75 R 17.5	24	UNIDADE	1.243,38	29.841,12
44	PNEU DIRECIONAL - 900/20	24	UNIDADE	1.362,39	32.697,36
45	PNEU DIRECIONAL - 750/16	8	UNIDADE	862,98	6.903,84
46	PNEU TRAÇÃO - 750/16	16	UNIDADE	1.006,45	16.103,20
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					1.270.506,16

O valor global Estimado da Licitação é de **1.445.618,52** (um milhão e quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)



**ESTES PRODUTOS SERÃO DISTRIBUIDOS NAS SEGUINTE QUANTIDADES
E UNIDADES ADMINISTRATIVAS CONFORME PLANILHA ABAIXO:**

LOTE 01 - CÂMARAS E PROTETORES																				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	GABINETE	SEC ADMINISTR	DESEN. URB.	SEC. EDUC.	EDUC. BASICA FUNDEB	EDUC. BASICA PNATE	SEC CULTURA	SEC. SAÚDE	AT. BÁSICA	MAC	VIGEM SAÚDE SAN.	VIGEM SAÚDE EPIDEM	SEC. DE DE AGRI.	CONS. TUTELAR	IGD- BOLSA	STDS	
1	PROTETOR 1000/20	100	UNIDADE			100														
2	PROTETOR DE PNEU ARO 16	24	UNIDADE					24												
3	PROTETOR DE PNEU 900/20	100	UNIDADE					100												
4	CÂMARA DE AR 1000/20	100	UNIDADE			100														
5	CÂMARA DE AR 900/20	100	UNIDADE					100								10				
6	CÂMARA DE AR 16	34	UNIDADE					24								10				
7	CÂMARA DE AR REF. 12.4-24	10	UNIDADE													10				
8	CÂMARA DE AR REF. 18.4-30	10	UNIDADE													10				
LOTE 02 - BATERIAS DIVERSAS																				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	GABINETE	SEC ADMINISTR	DESEN. URB.	SEC. EDUC.	EDUC. BASICA FUNDEB	EDUC. BASICA PNATE	SEC CULTURA	SEC. SAÚDE	AT. BÁSICA	MAC	VIGEM SAÚDE SAN.	VIGEM SAÚDE EPIDEM	SEC. DE DE AGRI.	CONS. TUTELAR	IGD- BOLSA	STDS	
9	BATERIA 5 AMP	2	UNIDADE						2						2					
10	BATERIA 100AMP	8	UNIDADE						8							6				
11	BATERIA 150AMP	78	UNIDADE			34	4	28			4									
12	BATERIA 50 AMP	4	UNIDADE									4								
13	BATERIA 60 AMP	32	UNIDADE	2	2	2	2				2	4	6	2	2	2	2	2	2	2
14	BATERIA 75 AMP	2	UNIDADE										2							
15	BATERIA 90 AMP	8	UNIDADE	2						4			2							
LOTE 03 - PNEUS DIVERSOS																				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	GABINETE	SEC ADMINISTR	DESEN. URB.	SEC. EDUC.	EDUC. BASICA FUNDEB	EDUC. BASICA PNATE	SEC CULTURA	SEC. SAÚDE	AT. BÁSICA	MAC	VIGEM SAÚDE SAN.	VIGEM SAÚDE EPIDEM	SEC. DE DE AGRI.	CONS. TUTELAR	IGD- BOLSA	STDS	
16	PNEU REF. 215/75 R17.5	52	UNIDADE																	
17	PNEU REF. 175/70 R14 88T	56	UNIDADE	32	24					24	28									
18	PNEU REF. 175/70 R13	78	UNIDADE			16								14					24	24



José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Matr. 010.187-0 Quixerê-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ
GOVERNO MUNICIPAL

Assessoria Técnica em Planejamento e Avaliação
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ
C.P.F. _____

19	PNEU 175/65 R14	156	UNIDADE											
20	PNEU REF. 185/60 R15	28	UNIDADE											
21	PNEU REF. 185/65 R15	24	UNIDADE						24					
22	PNEU REF. 225-75 R16	24	UNIDADE											
23	PNEU REF. 205/60 R 16	60	UNIDADE					20		24			16	
24	PNEU DIRECIONAL - 275/80 R22.5	48	UNIDADE					16	8	16	8			
25	PNEU REF. 265-65 R 17	24	UNIDADE											
26	PNEU REF. 750/16	10	UNIDADE				24							
27	PNEU 205/60 R 15	28	UNIDADE										28	
28	PNEU DIANTEIRO -12.5 - 80 L3	4	UNIDADE					4						
29	PNEU TRASEIRO - 17.5 - 25 L3	4	UNIDADE					4						
30	PNEU REF. 12.4-24 12 LONAS	10	UNIDADE											
31	PNEU REF. 18.4-30 12 LONAS	10	UNIDADE											
32	PNEU 1400/24 L3	4	UNIDADE					4						
33	PNEU 20/5.25 L3	8	UNIDADE					8						
34	PNEU 90/90 - 18	4	UNIDADE										4	
35	PNEU 17.5 - 25 20 L3	4	UNIDADE					4						
36	PNEU TRAÇÃO - 215/75 R 17.5	48	UNIDADE											
37	PNEU TRAÇÃO - 900/20	48	UNIDADE							32	16			
38	PNEU TRAÇÃO - 1000/20	32	UNIDADE					32						
39	PNEU TRAÇÃO - 275/80 R. 22.5	96	UNIDADE					32	16	32	16			
40	PNEU TRAÇÃO - 295/80 R 22.5	16	UNIDADE					16						
41	PNEU DIRECIONAL - 1000/20	12	UNIDADE					12						
42	PNEU DIRECIONAL - 295/80 R 22.5	8	UNIDADE					8						
43	PNEU DIRECIONAL - 215/75 R 17.5	24	UNIDADE										16	8
44	PNEU DIRECIONAL - 900/20	24	UNIDADE										16	8
45	PNEU DIRECIONAL -750/16	8	UNIDADE										8	
46	PNEU TRAÇÃO - 750/16	16	UNIDADE										16	





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas **Pesquisas de Preços N° 202111100004, IP 187.19.165.194**, realizada pelo Setor de Compras do município para esta finalidade.

5. DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

- g) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado em cláusula contratual;
- h) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- i) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- j) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato.
- k) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- l) As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota Fiscal, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

6. PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida ordem de fornecimento, para, no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Responsável pelo Setor de Almoxarifado da Secretaria Correspondente a Ordem de Compra na qual constará todos os itens a serem entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- ✓ Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- ✓ Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- ✓ Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
 - ✓ Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - ✓ Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Quixeré-Ce, 07 de fevereiro de 2022.


José Eucimar de Lima
Pregoeiro do Município de Quixeré

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. Quixeré - CE



ANEXO 02

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./____./2022
PROCESSO Nº 0003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada no(a) Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022**, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeré, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, desde que devidamente comprovada a vantagem.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa (s) e representante (s) legal (ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os Materiais serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Quixeré, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1- Os produtos objeto deste contrato deveram ser entregue de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

7.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
a) Advertência.

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 2172-1092.
CNPJ 07.807.191/0001-47– CGF 06.920.172-2

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 040187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

8.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

13.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

13.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Quixeré-Ce, _____ de _____ de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
 Secretário de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

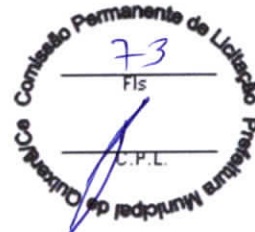
1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 Mat. 060787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ____./2022 – SECRETARIA DE SAÚDE.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2022, celebrada entre o município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE: XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE: XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE: XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

João Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 06.920.172-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, neste ato representada pelo Secretário de _____, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 0003/2022, Processo nº 0003/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 003.02.01/2007, de 02 de janeiro de 2007, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

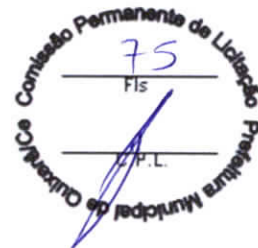
2.1- O presente contrato tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$._____ (_____), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº **3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos objeto deste contrato deveram ser entregue de acordo com as solicitações da **Secretaria de _____**, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos objeto deste contrato entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

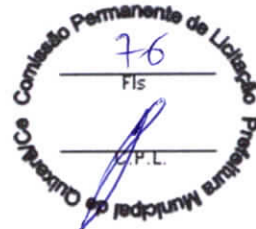
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal de _____, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Quixeré.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré - Ce, de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
 Nome:
 CPF/MF:

02. _____
 Nome:
 CPF/MF:

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 nº 000.007-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

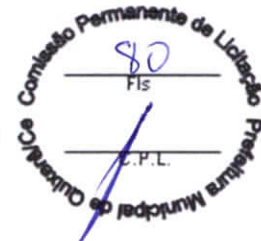
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 010/187-8 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0003/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

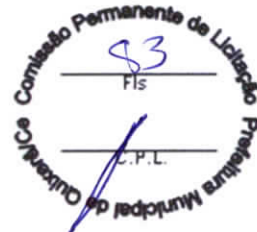
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 066.187-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000187-0 Quixeré-CE



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2022, da Prefeitura Municipal de **Quixeré**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Jose Euclimar
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. Quixeré-CE
Mat: 06018-0001



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº0003/2022, instaurada pelo Município de **Quixeré**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. de Quixeré-CE